

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

INEP

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

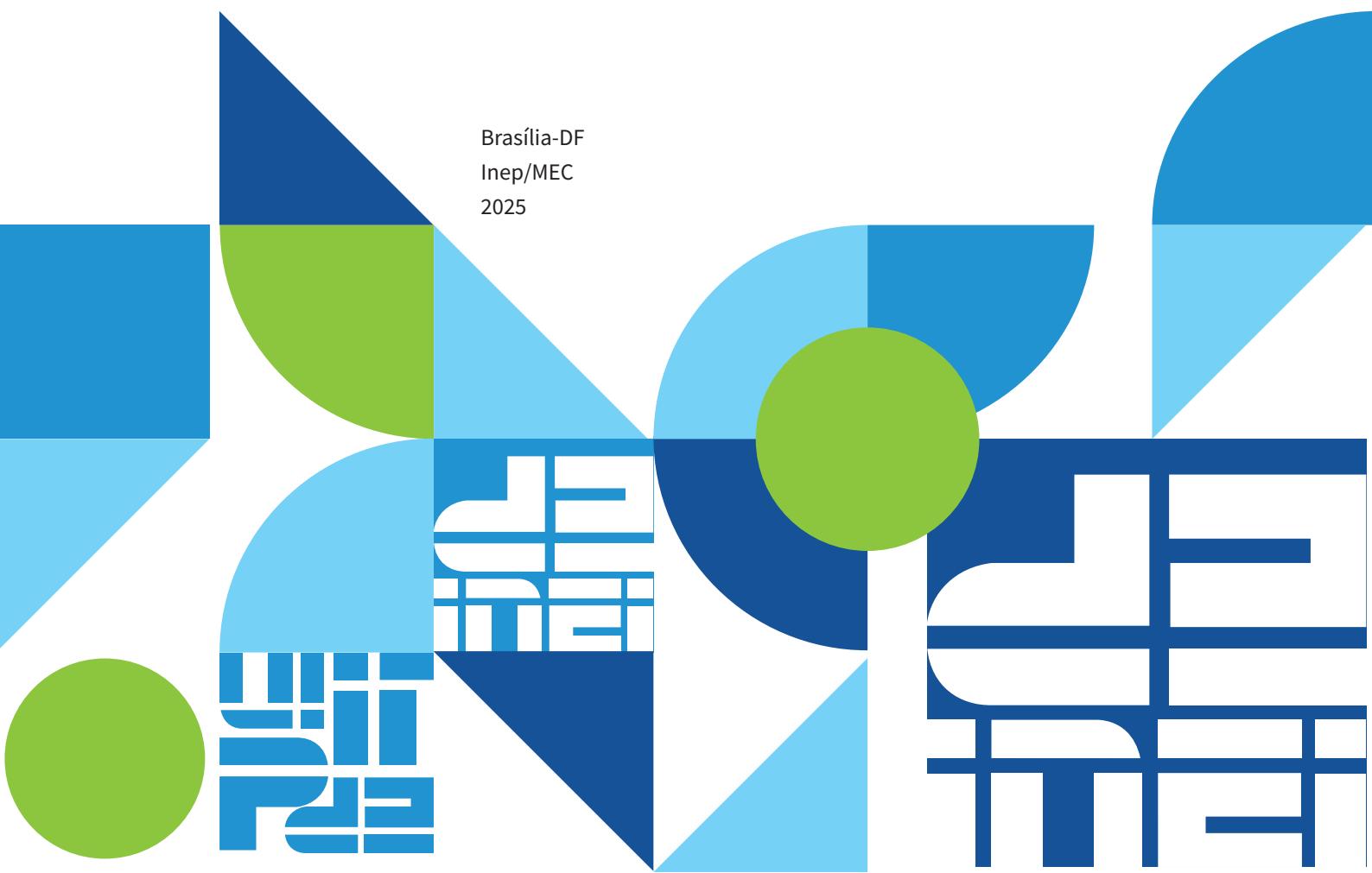
**BRIT
RDE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | **MEC**
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | **INEP**



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

Brasília-DF
Inep/MEC
2025





Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)
É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

PRESIDÊNCIA DO INEP

EQUIPE AUDIN
Anderson Soares Furtado de Oliveira
Cristina Lopes Ribeiro Escórcio
Johanes Severo dos Santos
Joilma Sant'Anna Favero
José Valdo de Oliveira Junior
Katharine Mota de Andrade Bonfim
Lenice Medeiros
Luiz Claudio Senna Costa
Thais Cristine Sousa da Silva
Rafaela Rodrigues Marques
Waldênia Nunes Ferreira

DIRETORIA DE ESTUDOS EDUCACIONAIS (DIRED)

COORDENAÇÃO-GERAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES (CGEP)
Priscila Pereira Santos
DIVISÃO DE PERIÓDICOS (DPE)
Roshni Mariana de Mateus
DIVISÃO DE PRODUÇÃO EDITORIAL (DPR)
Ricardo Cézar Blezer
APOIO EDITORIAL
Janaína da Costa Santos
REVISÃO LINGUÍSTICA
Tatyana Alves Conceição
NORMALIZAÇÃO
Aline Ferreira de Souza
PROJETO GRÁFICO CAPA/MIOLO
Raphael C. Freitas
DIAGRAMAÇÃO E ARTE-FINAL
Érika Janaína de Oliveira Saraiva
REVISÃO GRÁFICA
José Miguel dos Santos

Publicada *on-line* em junho de 2025.

**A exatidão das informações e os conceitos e opiniões emitidos
são de exclusiva responsabilidade dos autores.**

ESTA PUBLICAÇÃO DEVERÁ SER CITADA
DA SEGUINTE FORMA:

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Relatório de Monitoramento de Recomendações*. Brasília, DF: Inep, 2025.



LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Características inerentes às recomendações emitidas pelas UAIgs.....	8
-----------------	----------------------------------------------------------------------	----------

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Quantitativo de recomendações emitidas e implementadas por ano – 2020-2024	11
Gráfico 2	Quantidade de recomendações emitidas e implementadas, por unidade auditada – 2020-2024.....	12
Gráfico 3	Benefícios financeiros e não financeiros contabilizados – 2020-2024.....	13
Gráfico 4	Benefícios financeiros – 2020-2024	14
Gráfico 5	Benefícios não financeiros por ano e classe – 2020-2024	15
Gráfico 6	Recomendações por unidade.....	16
Gráfico 7	Recomendações/determinações por unidade	17

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Visão geral das recomendações emitidas pela Audin a partir de 2020	10
Tabela 2	Visão geral dos benefícios financeiros e não financeiros a partir de 2020	13
Tabela 3	Classe de benefícios não financeiros	15



SUMÁRIO

ESTA PUBLICAÇÃO POSSUI SUMÁRIO INTERATIVO

PARA RETORNAR AO SUMÁRIO, CLIQUE NO NÚMERO DA PÁGINA EM CADA SEÇÃO

INTRODUÇÃO.....	6
.....
CONCEITOS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	7
Achados de Auditoria	7
Recomendações	7
Monitoramento.....	8
SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDIN.....	9
BENEFÍCIOS AUFERIDOS A PARTIR DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDIN	12
BENEFÍCIOS FINANCEIROS	13
BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS	14
MONITORAMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.....	15
Recomendações emitidas pela CGU.....	16
Recomendações e Determinações emitidas pelo TCU	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
.....
REFERÊNCIAS	18



MISSÃO

Aumentar e proteger o valor organizacional, com foco no fortalecimento da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos.

VISÃO

Constituir-se como Unidade de Auditoria Interna Governamental de reconhecida capacidade técnica, que presta serviços de excelência, alinhados às melhores práticas nacionais e internacionais, consolidando-se como um catalisador na busca pela eficiência, integridade e aprimoramento constante das atividades do Inep.

VALORES

Integridade
Excelência
Empatia
Ética



INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar os resultados do monitoramento anual das recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna (Audin) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Além disso, apresenta o acompanhamento realizado pela Audin sobre a implementação das recomendações e determinações emitidas por órgãos de controle interno, como a Controladoria-Geral da União (CGU), e órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas da União (TCU).

A elaboração deste documento segue as diretrizes estabelecidas no Referencial Técnico da Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, que define os princípios e requisitos fundamentais para a prática da Auditoria Interna Governamental. Além disso, observamos o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Instrução Normativa CGU nº 08, de 06 de dezembro de 2017) e a Deliberação nº 01/2023 da Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), conforme a Portaria CGU nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, que estabelece diretrizes para o monitoramento das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditorias Internas Governamentais (UAIG).

No âmbito do processo de monitoramento de recomendações, de acordo com a Deliberação nº 01/2023, a Audin deve realizar reuniões de acompanhamento com a Unidade Auditada. O objetivo dessas reuniões é comunicar e apresentar um balanço sobre as recomendações pendentes de atendimento, tomar conhecimento sobre dificuldades existentes ou fatos supervenientes que possam prejudicar o atendimento das recomendações emitidas e deliberar sobre os encaminhamentos cabíveis.

Adicionalmente, o Estatuto da Audin, aprovado pela Portaria Inep nº 109, de 08 de março de 2023, estabelece que deve ser apresentado, semestralmente, um relatório gerencial sobre a situação das recomendações de auditoria ao Comitê de Governança Institucional (CGI) e ao Presidente, deixando-o à disposição dos órgãos de controle.

Em relação às recomendações emitidas pela Audin/Inep, desde 2020, o monitoramento é realizado por meio do sistema e-Aud, que centraliza a gestão das atividades de auditoria. O sistema permite que os gestores acessem as recomendações, encaminhem suas manifestações e acompanhem as respostas da Audin.

Este relatório inclui, além dos resultados do monitoramento, uma seção dedicada à explicação de conceitos essenciais para a compreensão da atividade de auditoria. Ao final, o resultado do monitoramento será apresentado.

CONCEITOS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Achados de Auditoria

Os achados de auditoria referem-se a inconsistências, impropriedades ou irregularidades identificadas durante a avaliação de processos como licitações, contratos, execuções de políticas públicas, ou qualquer outra atividade realizada pela unidade auditada. Um dos componentes fundamentais dos achados é a identificação da causa da situação detectada, pois as recomendações visam, prioritariamente, promover as ações necessárias à correção da causa.

Recomendações

As recomendações são elaboradas com base nas auditorias realizadas e representam o entendimento da Unidade de Auditoria Interna sobre as ações que os gestores devem adotar para corrigir os problemas e as inconformidades identificadas, relacionadas às causas das descobertas. Essas recomendações são essenciais para o processo de monitoramento das ações de controle. Abaixo, trecho do Manual de Orientações Técnicas da CGU (2017) sobre o tema:

As recomendações consistem em ações que a UAIG solicita às Unidades Auditadas que adotem com a finalidade de corrigir falhas e aperfeiçoar processos. Não fazem parte dos achados, mas decorrem desses registros e são fundamentais para que a auditoria interna atinja seu propósito de agregar valor à gestão. Em grande medida, o alcance dos objetivos de uma auditoria interna é mensurado por meio dos benefícios obtidos pela gestão com a implementação das recomendações. É imprescindível, portanto, que a UAIG elabore adequadamente as recomendações e realize o seu acompanhamento efetivo, pois, sem ele, não é possível se certificar de que os benefícios decorrentes do trabalho de auditoria foram de fato alcançados. (Brasil. CGU, 2017c, p. 101).

Conforme descrito no Manual de Orientações Técnicas da Controladoria-Geral da União (CGU) de 2017, as recomendações são fundamentais para que os auditores internos cumpram seu objetivo de agregar valor à gestão. O sucesso de uma auditoria interna é, em grande parte, avaliado pelos benefícios que a gestão obtém com a implementação das recomendações. Portanto, é crucial que as recomendações sejam bem formuladas e que seu acompanhamento seja eficaz, pois sem isso, não há garantia de que os benefícios esperados com o trabalho de auditoria tenham sido alcançados.

Nesse contexto, é preciso uma atenção mais acurada na forma de lidar com a causa do problema identificado, pois a simples correção da situação não elimina necessariamente a origem do problema, podendo resurgir posteriormente. Ao focar na causa raiz ou na causa mais próxima, é possível eliminar, ou ao menos reduzir significativamente, a probabilidade de reincidência da situação adversa, promovendo o aprimoramento da gestão.



FIGURA 1

CARACTERÍSTICAS INERENTES ÀS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELAS UAIGS

Fonte: Audin, com base nos conceitos do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna (Brasil. CGU, 2017c).

Destaca-se que a implementação das recomendações da Auditoria é essencial para o aprimoramento da governança corporativa, o fortalecimento dos controles internos e a garantia de conformidade com as regulamentações. Esse processo contribui diretamente para uma operação mais eficiente do Instituto.

Monitoramento

Após a conclusão das fases de planejamento, execução e comunicação dos resultados das auditorias, inicia-se uma etapa de grande relevância: o monitoramento das recomendações emitidas. Esse processo consiste no monitoramento e supervisão das ações de melhoria indicadas no relatório de auditorias, com o objetivo de garantir que as medidas propostas sejam inovadoras de forma eficaz e dentro do prazo estabelecido.

O monitoramento também permite identificar oportunidades de aprimoramento, com base no *feedback* recebido e nos resultados obtidos, contribuindo para o aprimoramento contínuo do sistema de controle interno. Dessa forma, é possível demonstrar a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, além de minimizar o risco de reincidência de problemas, garantindo que a causa raiz seja devidamente identificada e tratada de forma adequada.

Conforme a Deliberação nº 01/2023 da Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), a Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) deve realizar o monitoramento das recomendações de maneira contínua, sistemática e disciplinada, mantendo uma interlocução eficaz com os gestores. Ainda de acordo com a deliberação mencionada, a atividade de monitoramento das recomendações emitidas pelas UAIG deve observar as seguintes diretrizes:

- a) A UAIG deverá proceder à análise de providências ou de manifestações informadas pela Unidade Auditada, preferencialmente, em até sessenta dias do seu recebimento.
- b) A UAIG deverá realizar, com periodicidade preferencialmente trimestral, reuniões de acompanhamento com a Unidade Auditada, com o seguinte propósito:
 - i) apresentar balanço sobre as recomendações pendentes de atendimento, considerando:
 - a) recomendações a vencer;
 - b) recomendações com prazo de atendimento vencido;
 - c) destaque das recomendações com maior risco associado;
 - ii) tomar conhecimento sobre dificuldades existentes ou fatos supervenientes que possam prejudicar o atendimento das recomendações emitidas;
 - iii) deliberar sobre os encaminhamentos cabíveis, podendo incluir, para cada recomendação:
 - pactuação de novo prazo para atendimento;
 - revisão do teor da recomendação;
 - cancelamento da recomendação;
 - suspensão do monitoramento em razão da assunção do risco associado pela Unidade Auditada.
- c) No caso de recomendações relacionadas a irregularidades, assim consideradas aquelas classificadas como “Reposição de bens e valores”, “Indicação de TCE”, “Ajuste de objetos” e “Cessação de objetos”, para as quais os responsáveis não tenham apresentado providências efetivas para saneamento após 180 dias da data limite de atendimento, o fato deverá ser formalmente comunicado à alta administração da Unidade Auditada, à instância de governança, se existente, e à Controladoria-Geral da União (CGU).
- d) Após decorrido o prazo de um ano da data limite de atendimento da recomendação e tendo sido cumpridas todas as etapas prescritas no item “b” da deliberação, a UAIG poderá concluir o monitoramento, registrando a assunção tácita dos riscos associados pela Unidade Auditada e comunicando formalmente a alta administração e a respectiva instância de governança, se existir, sobre o fato.
- e) O processo de monitoramento deve ser realizado preferencialmente com suporte de sistema informatizado.

Nesse contexto, é importante destacar que, além do sistema e-Aud, a Audin desenvolveu e disponibilizou o **Painel Gerencial de Monitoramento de Recomendações**, como uma das iniciativas do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da Audin (Portaria Inep nº 407/2022), que visa aprimorar os processos de negócio e agregar valor à gestão do Inep, proporcionando um instrumento gerencial para auxiliar as unidades auditadas no atendimento das recomendações emitidas.

SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDIN

Na Tabela 1 são apresentadas as quantidades de recomendações no período de 2020 a 2024, até a data de fechamento deste relatório, que estão em implementação, foram implementadas e foram canceladas.

TABELA 1

VISÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDIN A PARTIR DE 2020

Status	Total
Em implementação	41
Implementadas	116
Cancelada	49
Sem providências*	3
Implementada parcialmente*	4
Não implementada*	3
Consolidada em outra recomendação similar*	1
Total de recomendações emitidas	217

Fonte: Audin, de acordo com informações extraídas do sistema e-Aud.

* Recomendações foram baixadas como “Concluídas”.

A análise das recomendações emitidas pela Audin a partir de 2020 revela que, de um total de 217 recomendações, 116 (53.5%) foram implementadas com sucesso, representando a maioria. Um número significativo, 41 (18.9%), está em processo de implementação. No entanto, 49 recomendações (22.6%) foram canceladas. Poucas recomendações não receberam ação alguma (3, ou 1.4%), foram implementadas parcialmente (4, ou 1.8%) ou não foram implementadas (3, ou 1.4%). Além disso, uma recomendação foi consolidada em outra similar (0.5%). Essas informações demonstram um esforço substancial na implementação das recomendações, apesar de alguns desafios enfrentados.

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas (CGU), a Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) deve determinar a forma e a frequência do monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores, considerando os riscos envolvidos e a complexidade do objeto da recomendação. Dependendo da criticidade, pode ser necessário realizar um trabalho de auditoria específico para avaliar a implementação das recomendações.

Após um ano da data limite de atendimento da recomendação e tendo sido cumpridas todas as etapas prescritas no item “b” da Deliberação nº 01/2023 da Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), citada anteriormente, a UAIG poderá concluir o monitoramento, registrando a assunção tácita dos riscos associados pela Unidade Auditada. Esse fato deve ser comunicado formalmente à alta administração e à respectiva instância de governança.

Em virtude de as recomendações não serem vinculantes, é possível que sejam baixadas como concluídas sem a implementação total, para fins de encerramento do monitoramento da Audin.

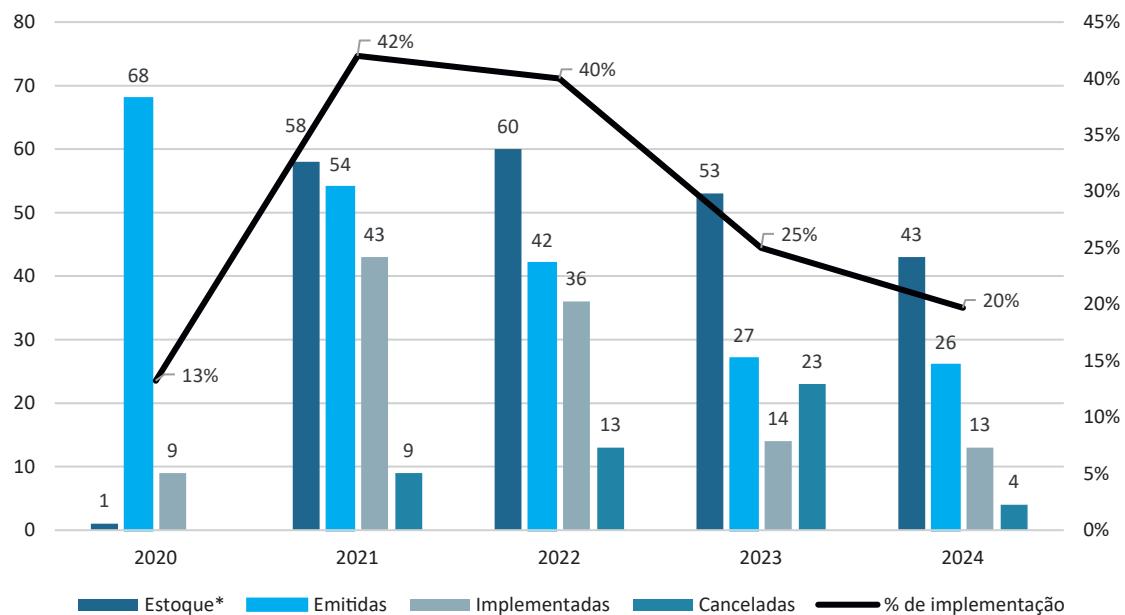


GRÁFICO 1

QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS POR ANO – 2020-2024

Fonte: Audin, de acordo com informações extraídas do Painel de monitoramento da Audin.

O Gráfico 1 demonstra que a taxa de implementação foi de 42% em 2021, 40% em 2022, 25% em 2023 e 20% em 2024. Esse indicador reflete a proporção de recomendações implementadas no período, considerando as recomendações não implementadas de períodos anteriores, as novas recomendações emitidas e as recomendações canceladas. No total, 49 recomendações foram canceladas. Os principais motivos para o cancelamento incluem: recomendações abordadas em outras ações de auditoria, mudanças na legislação ou no contexto normativo, grande lapso temporal desde a emissão da recomendação, revisão ou reanálise em ações futuras, mudanças no contexto organizacional ou nas prioridades, e a necessidade de estabelecimento de novas diretrizes ou parâmetros.

O prazo médio para o atendimento das recomendações, durante o período analisado, foi de 383 dias, contados a partir da data de emissão da recomendação até a data de sua implementação ou até a data de fechamento deste relatório, no caso das 26 recomendações em atraso. Ressalta-se que seis recomendações foram emitidas há mais de dois anos.

As recomendações em estoques, emitidas pela auditoria antes da implementação do sistema e-Aud, tinham como objetivo garantir eficiência, organização e conformidade com as normas vigentes. Com a introdução do sistema e-Aud, essas recomendações foram revisadas e continuam sendo relevantes, assegurando a continuidade das melhores práticas e a conformidade normativa.

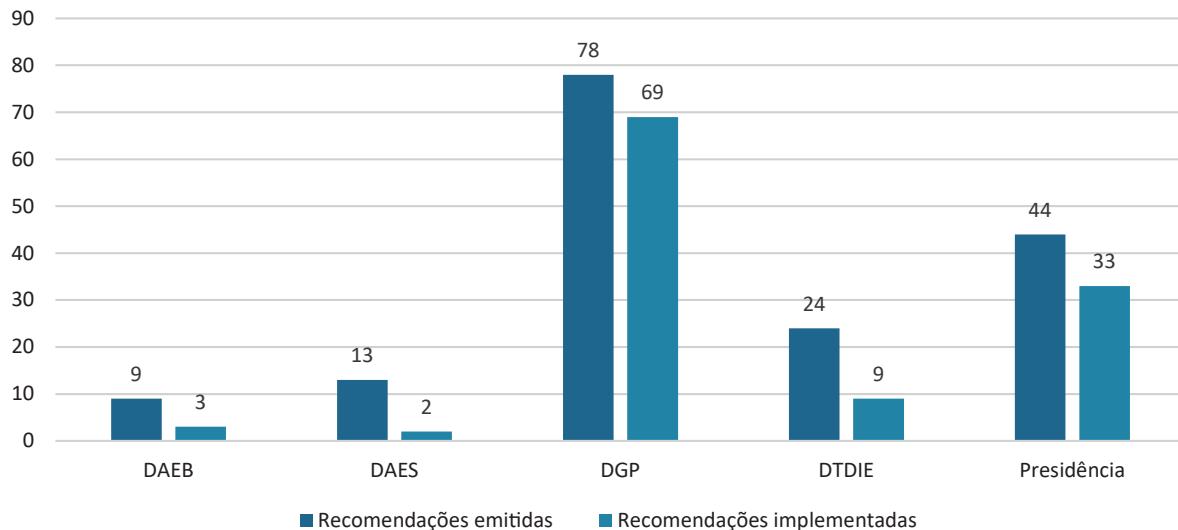


GRÁFICO 2

QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS, POR UNIDADE AUDITADA – 2020-2024

Fonte: Audin, de acordo com informações extraídas do Painel de monitoramento da Audin.

O Gráfico 2 apresenta a quantidade de recomendações emitidas e implementadas por unidade no período de 2020 a 2024. Nesta análise, não foram incluídas as 49 recomendações canceladas durante o período. A DGP destacou-se ao implementar a maior quantidade dessas recomendações, tanto em termos absolutos quanto em proporção ao total de recomendações emitidas para essa unidade.

BENEFÍCIOS AUFERIDOS A PARTIR DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDIN

O benefício refere-se ao impacto positivo na gestão pública decorrente da implementação de recomendações originadas das atividades de auditoria interna. Esse impacto resulta do trabalho conjunto entre a auditoria interna e as unidades auditadas. Em outras palavras, o benefício se manifesta quando há melhorias na execução das políticas públicas e nos serviços prestados pelos órgãos e entidades da administração pública, em aspectos como legalidade, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Para medir os benefícios gerados pelas atividades de auditoria interna, consideram-se apenas os resultados efetivamente alcançados por meio das recomendações implementadas pela gestão, levando em conta sua relevância e impacto.

Conforme a Instrução Normativa CGU nº 03/2017, as unidades de auditoria interna no governo devem adotar um sistema de quantificação e registro dos resultados e benefícios de suas ações, seguindo princípios e metodologias compatíveis com as diretrizes do órgão central do Sistema de Controle Interno (SCI), permitindo sua consolidação. Por isso, a Unidade de Auditoria Interna utiliza a metodologia e as classes de benefícios estabelecidas pela Portaria CGU nº 1.976/2021, que traz definições específicas sobre esses benefícios.

Benefício financeiro: benefício cujo impacto possa ser representado monetariamente; e Benefício não financeiro: benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto estruturante na sociedade, nas políticas públicas, na gestão pública ou privada, devendo, sempre que possível, ser quantificado em alguma unidade de medida ou avaliado por indicador. (Brasil. CGU, 2021, Art. 2º, inciso VII e VIII).

A Tabela 2 apresenta os benefícios financeiros e não financeiros produzidos desde 2020, bem como o valor total dos benefícios.

TABELA 2

VISÃO GERAL DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS A PARTIR DE 2020

Tipo de Benefício	Quantidade	Valor Total (R\$)
Benefícios não financeiros	74	-
Benefícios financeiros	7	39.756.629,22
Total de benefícios	81	39.756.629,22

Fonte: Audin, de acordo com informações extraídas do Painel de monitoramento da Audin.

O Gráfico 3 a seguir apresenta a quantidade de benefícios financeiros e não financeiros por ano, a partir de 2020.

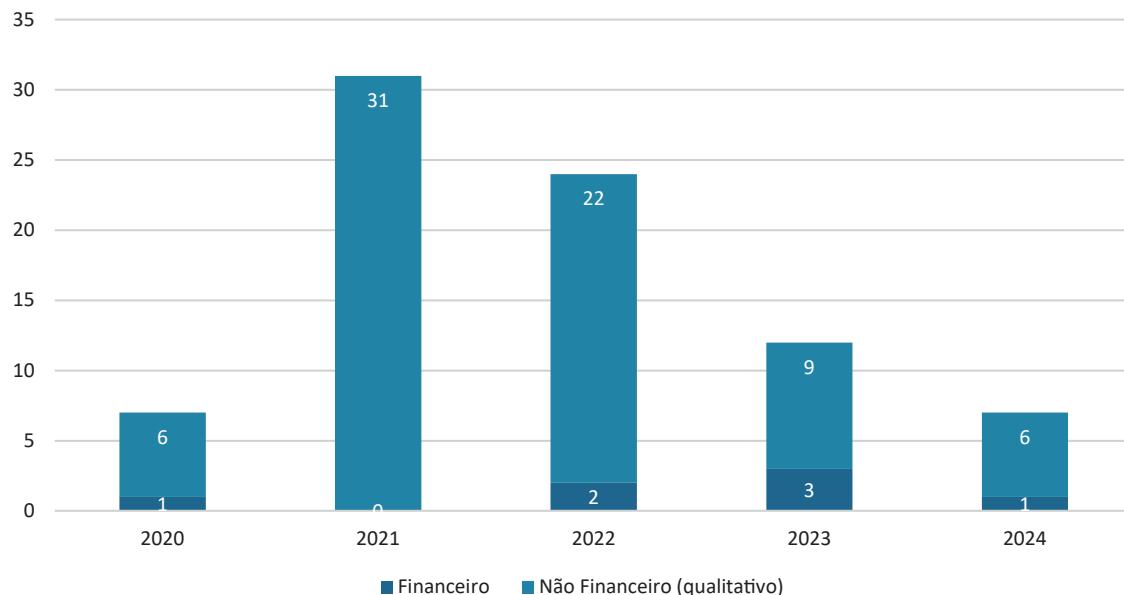


GRÁFICO 3

BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS CONTABILIZADOS – 2020-2024

Fonte: Audin, de acordo com informações extraídas do Painel de monitoramento da Audin.

Benefícios financeiros

O Gráfico 4 destaca os benefícios financeiros acumulados entre 2020 e 2024, (até a data deste relatório). Esses benefícios incluem R\$ 32.879.739,55 em valores pagos indevidamente nos contratos de aplicação, R\$ 1.130.048,32 em retenção de saldo financeiro e R\$ 85.889,57 em recuperação de valores por glosas contratuais. Além disso, com a colaboração da DGP, a nova Portaria Inep nº 169, de 10 de maio de 2024, prevê uma economia projetada de R\$ 5.660.951,78 ao longo dos próximos cinco anos. Com isso, os benefícios financeiros totais ao longo do período de 2020 a 2024 alcançam R\$ 39.756.629,22.

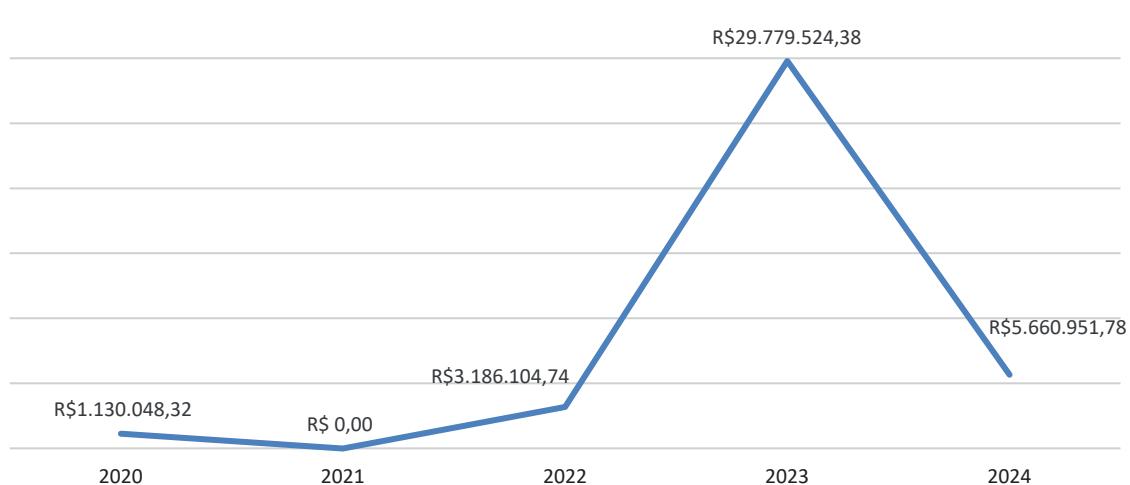


GRÁFICO 4
BENEFÍCIOS FINANCEIROS – 2020-2024

Fonte: Audin, de acordo com informações extraídas do Painel de monitoramento da Audin.

Benefícios não financeiros

O Gráfico 5 exibe a quantidade de benefícios não financeiros, classificados por ano e por categoria, gerados pela implementação de recomendações no período de 2020 a 2024.

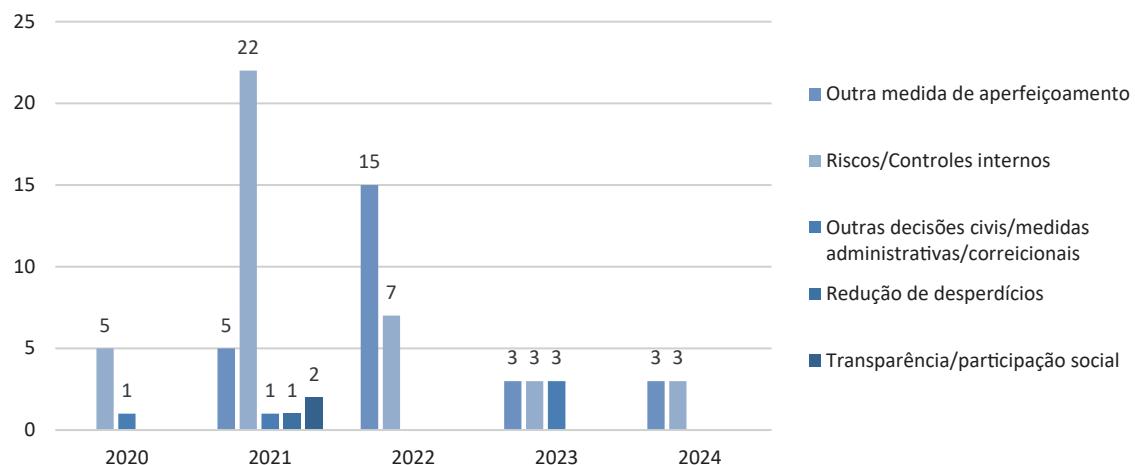


GRÁFICO 5

BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS POR ANO E CLASSE – 2020-2024

Fonte: Audin, de acordo com informações extraídas do Painel de monitoramento da Audin.

A Tabela 3 apresenta a quantidade de benefícios não financeiros em cada classe.

TABELA 3
CLASSE DE BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS

Classe de benefício	Quantidade
Eliminação de desperdícios ou redução de custos administrativos	1
Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	40
Medida de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social	2
Outras decisões civis e medidas administrativas ou correicionais	5
Outras medidas estruturantes de aperfeiçoamento dos programas/processos	26
Total Geral	74

Fonte: Audin, de acordo com informações extraídas do e-Aud.

MONITORAMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Além de monitorar suas próprias recomendações, a Audin deve acompanhar a implementação das recomendações e determinações emitidas por órgãos de controle interno, como a Controladoria-Geral da União (CGU), e órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas da União, direcionados ao Inep, em conformidade com o inciso XV, art. 20, da Portaria nº 109/2023.

Recomendações emitidas pela CGU

Em 1º de janeiro de 2024, o Inep possuía 14 recomendações da CGU em fase de implementação. Com as sete novas recomendações emitidas ao longo de 2024, o total chegou a 21. Durante o exercício, quatro recomendações foram concluídas, uma teve seu monitoramento suspenso e outra foi cancelada, resultando em um saldo de 15 recomendações em implementação em 31 de dezembro de 2024.

O Gráfico 6 apresenta a distribuição das recomendações da CGU entre as unidades do Instituto.

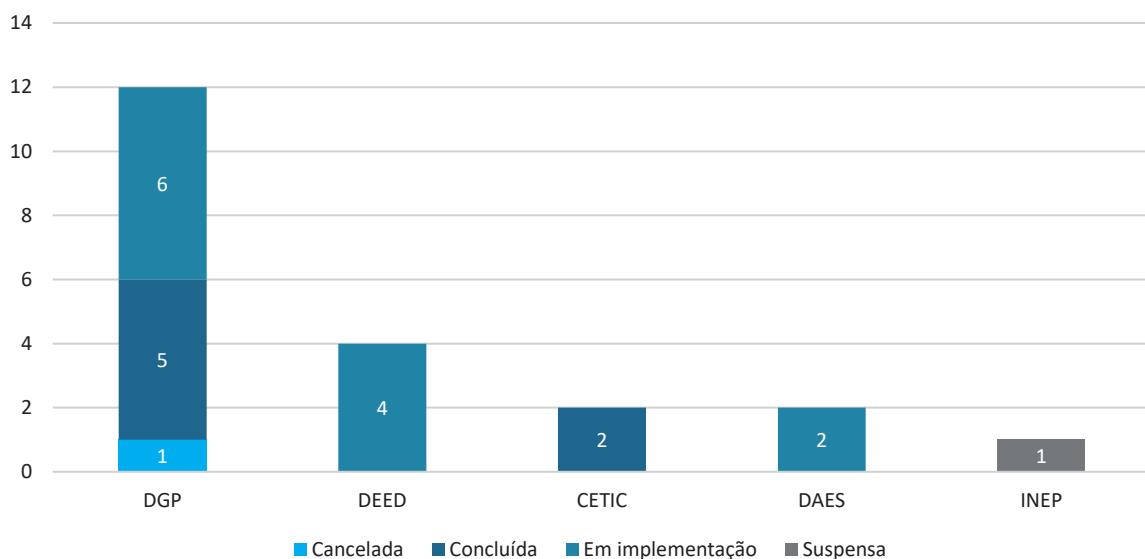


GRÁFICO 6

RECOMENDAÇÕES POR UNIDADE

Fonte: Sistema E-CGU, extração de 29/04/2025.

Cabe destacar que, das 15 recomendações em implementação que foram transferidas para 2025, três já foram concluídas.

Recomendações e Determinações emitidas pelo TCU

No exercício de 2024, o Inep tomou ciência e/ou se manifestou sobre o monitoramento de oito acórdãos, que apresentaram 16 determinações e 8 recomendações do TCU, recebidas por meio do Sistema Conecta. Dentre essas, cinco já foram implementadas e 19 estão em processo de implementação. O Gráfico 7 apresenta a distribuição dessas recomendações e determinações. Importante ressaltar que a mesma recomendação ou determinação pode ser atribuída a diversas unidades do Instituto.

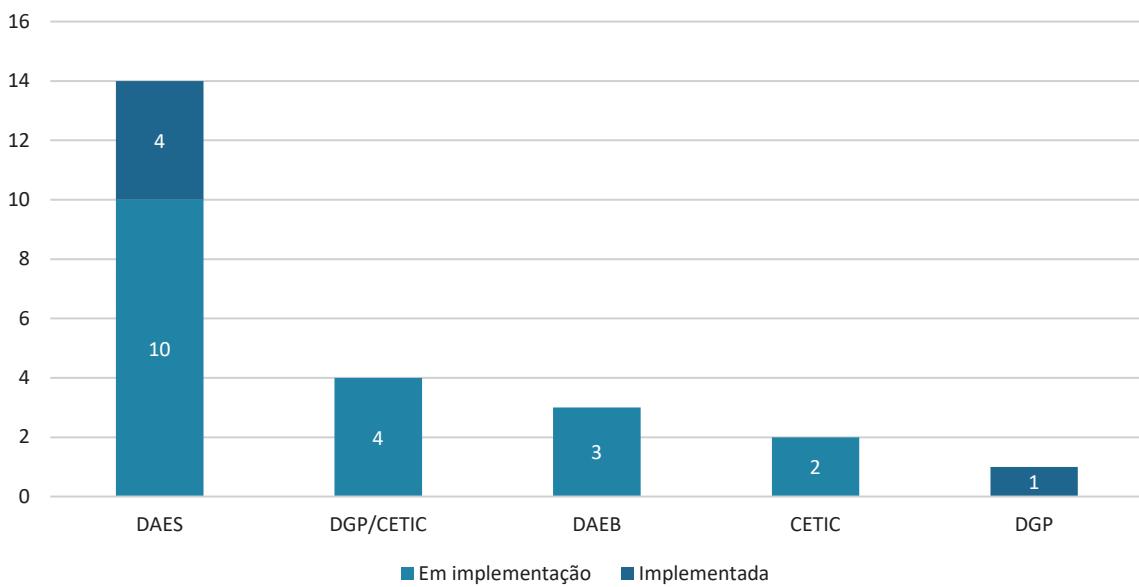


GRÁFICO 7
RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES POR UNIDADE

Fonte: Audin, de acordo com informações extraídas do Painel de monitoramento da Audin.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório tem como objetivo principal informar o Comitê de Governança Institucional (CGI) e o Presidente sobre os resultados do monitoramento realizado pela Auditoria Interna do Inep, destacando a importância da implementação das recomendações emitidas.

As recomendações constituem uma oportunidade para o aprimoramento dos processos organizacionais, governança, gestão de riscos e controles internos, que são elementos essenciais para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos destinados às políticas públicas sob a responsabilidade do Instituto.

Reconhecemos, por outro lado, as limitações relacionadas à escassez de pessoal, que impactam a execução das ações necessárias para atender as recomendações.

A Audin considera este um momento oportuno para uma ampla discussão interna sobre cada recomendação pendente de implementação, com o objetivo de reavaliar sua conveniência, oportunidade, opções e custo-benefício. Além disso, sugere-se a revisão dos prazos e das orientações para garantir a eficácia na implementação das recomendações. Essa agenda de trabalho será desenvolvida individualmente com cada diretoria ao longo do ano de 2025.

Essa iniciativa visa ao cumprimento do item “d” da Deliberação 01/2023, da Comissão de Coordenação de Controle Interno – CCCI, transcrita abaixo:

d) Após decorrido o prazo de um ano da data limite de atendimento da recomendação e tendo sido cumpridas todas as etapas prescritas no item “b” desta deliberação, a UAIG poderá concluir o monitoramento, registrando a assunção tácita dos riscos associados pela Unidade Auditada e comunicando formalmente a alta administração e a respectiva instância de governança, se existir, sobre o fato. (Brasil. CGU, 2023, Anexo I).

Uma iniciativa de grande relevância promovida pela Audin para apoiar as unidades auditadas na gestão e na implementação das recomendações foi o lançamento do **Painel Gerencial de Monitoramento**, disponibilizado em setembro de 2023. Esse painel fornece indicadores de desempenho e informações analíticas essenciais para o trabalho das diretorias.

Para as recomendações executadas após esta iniciativa, é fundamental a adoção de um processo de controle rigoroso, que gerencie prazos e ações, visando o cumprimento de metas periódicas. Cabe ressaltar que as recomendações mais antigas devem ser priorizadas em relação às mais recentes, exceto em situações emergenciais.

Esse processo deve ser contínuo e executado de forma consistente tanto pela unidade auditada quanto pelos auditores, assegurando que, mesmo com eventuais mudanças de dirigentes, o fluxo de trabalho não seja interrompido. Dessa forma, evita-se atrasos, gargalos e falhas que possam comprometer os objetivos organizacionais.

As auditorias internas agregam valor à organização ao fornecer uma avaliação objetiva e relevante, contribuindo para a eficácia e eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos. Assim, o cumprimento tempestivo das recomendações emitidas é essencial para que a Audin alcance seu propósito e missão, colaborando para o aprimoramento das políticas públicas e auxiliando o Inep no cumprimento de sua missão institucional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Controladoria-Geral da União (CGU). *Instrução normativa nº 3, de 9 de junho de 2017*. Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Brasília, DF, 2017a. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/pgmq/arquivos/in-sfc-03-2017-referencial-tecnico.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2025.

BRASIL. Controladoria-Geral da União (CGU). *Instrução normativa nº 8, de 6 de dezembro de 2017*. Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Brasília, DF, 2017b. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/xmlui/handle/1/33405>. Acesso em: 12 jun. 2025.

BRASIL. Controladoria-Geral da União (CGU). *Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal*. Brasília, DF, 2017c. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-de-orientacoes-tecnicas-2017.pdf/view>. Acesso em: 12 jun. 2025.

BRASIL. Controladoria-Geral da União (CGU). *Portaria nº 1.976, de 20 de agosto de 2021*. Institui a sistemática de quantificação e registro dos benefícios decorrentes das ações executadas pela Controladoria-Geral da União. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/xmlui/handle/1/66671>. Acesso em: 12 jun. 2025.

BRASIL. Controladoria-Geral da União (CGU). *Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023. Publica as Deliberações nº 01/2023 e 02/2023, da Comissão de Coordenação de Controle Interno- CCCI, aprovadas em sessão realizada em 13 de novembro de 2023. Brasília, DF, 2023.* Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/xmlui/handle/1/77768>. Acesso em: 12 jun. 2025.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Portaria nº 109, de 08 de março de 2023. Dispõe sobre o Estatuto da Auditoria Interna do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.* Brasília, DF, 2023. Disponível em: https://download.inep.gov.br/portarias/2022/portaria_109_08_03_2023.pdf. Acesso em: 12 jun. 2025.





BY-NC

VENDA PROIBIDA

INEP

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

**BRIT
RDE**